



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4072 DE 24 DE JANEIRO DE 1989.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Constituição do Estado, e com fundamento na Medida Provisória Federal nº 032 de 15 de janeiro de 1989,

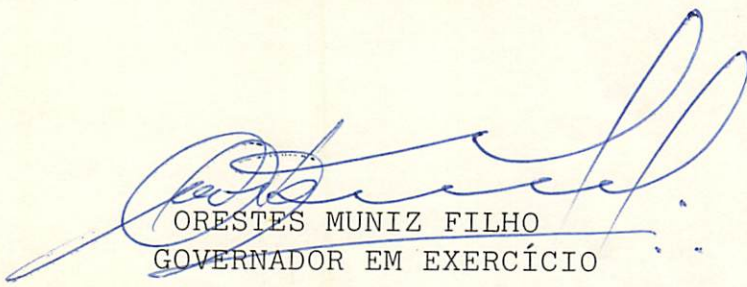
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a nova expressão do Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia para 1989, fixado pela Lei nº 212, de 19 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Os saldos das despesas do Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para 1989, expressos em cruzados, serão convertidos para cruzado novo na paridade de Cz\$ 1.000,00 ( Hum mil cruzados ) para NCz\$ 1,00 ( Hum cruzado novo ), com base no Art. 18 da Medida Provisória Federal nº 032, de 15 de janeiro de 1989, e na conformidade dos anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 1989, 101º da República.

  
ORESTES MUNIZ FILHO  
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

1783  
25/01/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.4072 DE 24 DE JANEIRO DE 1989

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições de cargo de Governador do Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, inciso I, do Estatuto do Estado, e com fundamento na Medida Provisória Federal nº 032 de 12 de Janeiro de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a nova estrutura do Programa-Plano do Estado de Rondônia para 1989, ficando para tal no 2º, de 19 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Os valores das despesas do Programa-Plano do Estado de Rondônia para 1989, inscritos em dotações, serão revertidos para a execução do novo orçamento de R\$ 2.000,00 (dois milhões) de R\$ 1,00 (um milhão e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove), com base no Art. 1º da Medida Provisória Federal nº 032, de 12 de Janeiro de 1989, e na conformidade dos anexos I e II.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Janeiro de 1989, 1011 da República.

*[Handwritten signature]*  
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO



ANEXO I DO DECRETO Nº 4072 DE 24 JANEIRO DE 1988

Em NCz\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RESUMO GERAL DA RECEITA DO ESTADO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEG. ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				119.745.100
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		53.800.000		54.183.700
1110.00.00	IMPOSTOS		800.000		
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		200.000		
1112.03.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS		100.000		
1112.03.01	PERTENCENTE AO ESTADO		100.000		
1112.03.02	PERTENCENTE AO MUNICIPIO		600.000		
1112.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES		300.000		
1112.05.01	PERTENCENTE AO ESTADO		300.000		
1112.05.02	PERTENCENTE AO MUNICIPIO		53.000.000		
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		53.000.000		
1113.02.00	IMPOSTO SOBRE AS OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS		42.400.000		
1113.02.01	PERTENCENTE AO ESTADO		10.600.000		
1113.02.02	PERTENCENTE AO MUNICIPIO		383.700		
1120.00.00	TAXAS		33.700		
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		25.000		
1121.01.00	TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA		8.000		
1121.02.00	TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO		700		
1121.03.00	TAXA FLORESTAL		350.000		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		300.000		
1122.01.00	EMOLUMENTOS E CUSTOS JUDICIÁRIOS		20.000		
1122.03.00	TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS		30.000		
1122.04.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGURANÇA PÚBLICA				
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				

983.000  
 Secretário de Estado  
 Antônio Filho  
 Coordenador Geral


RESUMO GERAL DA RECEITA DO ESTADO

---

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEG. ECONÔMICA
--------	---------------	---------------	--------	------------------

---

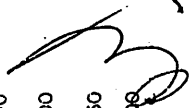
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	35.000		
1311.00.00	ALUGUEIS	20.000		
1312.00.00	ARRENDAMENTOS	10.000		
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	121.000		
1322.00.00	DIVIDENDOS	1.000		
1322.01.00	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	120.000		
1322.02.00	OUTRAS ENTIDADES	27.000		
1329.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	800.000		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.500		
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	500		
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.000		
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	7.500		
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	7.500		
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	1.000		
1520.13.00	INDÚSTRIA DE CERÂMICA	1.000		
1520.13.01	COMPLEXO FENITENCIÁRIO ENIO PINHEIRO	6.000		
1520.29.00	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	6.000		
1520.29.01	IMPRESA OFICIAL	500		
1520.99.00	OUTRAS RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	2.300		
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.900		
1600.03.00	RECEITAS DE TRANSPORTE	200		
1600.03.01	RECEITAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.700		
1600.03.03	RECEITAS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	50		
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	50		
1600.05.01	SERVIÇOS HOSPITALARES	100		
1600.06.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			

  
 Orestes Duarte Gilio  
 Secretário de Estado do Planejamento

RESUMO GERAL DA RECEITA DO ESTADO

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO FONTES CATEG. ECONÔMICA

1600.19.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	50		
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	200		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		64.430.550	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		64.430.550	
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		13.564.950	
1721.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS		13.144.950	
1721.01.04	TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES		420.000	
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		50.865.000	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			134.550
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		90.000	
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		80.000	
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		80.000	
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		10.000	
1919.99.00	OUTRAS MULTAS		10.000	
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.000	
1921.00.00	INDENIZAÇÕES		1.000	
1922.00.00	RESTITUIÇÕES		16.000	
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		12.000	
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA TRIBUTÁRIA		11.000	
1931.01.96	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ICM		10.000	
1931.99.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA E OUTROS TRIBUTOS		1.000	
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.000	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		13.550	
1990.03.00	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS		800	
1990.04.00	PRODUTO DE DEPOSITO ABANDONADOS		50	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS		15.000	

  
 Secretário de Estado do Planejamento  
 Orestes Duarte Gillo  
 e Coord. Geral



RESUMO GERAL DA RECEITA DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEG. ECONÔMICA
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			9.682.900
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		1.500.000	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS			
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		250	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100		
2219.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	100		
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150		
2229.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	150		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		8.181.650	
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		8.181.650	
2421.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS		8.081.650	
			4.381.650	
2421.01.03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL		500.000	
2421.01.04	TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES		180.000	
2421.01.06	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTE		100.000	
2421.01.07	COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LIQUIDOS E GASOSOS		600.000	
2421.01.08	COTA-PARTE DO ADICIONAL DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LIQUIDOS E GASOSOS		120.000	
2421.01.09	COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA		300.000	
2421.01.10	COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE MINERAIS		1.900.000	
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		100.000	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			1.000
2580.00.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
	TOTAL GERAL			129.428.000

Secretaria de Estado do Planejamento e Coord. Geral  
 Diretor Geral  
 Orlindo  
 129.428.000



ANEXO II DO DECRETO Nº 4072 DE 24 JANEIRO DE 1989  
 DETALHAMENTO DOS SALDOS DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 EXERCÍCIO DE 1989

NCZ\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	T R A N S F E R E N C I A S											
		I			II			III			IV		
		PESSOAL E ENCAR		OUTRAS DESPESAS	PESSOAL E ENCAR		OUTRAS DESPESAS	PESSOAL E ENCAR		OUTRAS DESPESAS	PESSOAL E ENCAR		OUTRAS DESPESAS
		GOS	C+K	C+K	GOS	C+K	C+K	GOS	C+K	C+K	GOS	C+K	C+K
01.01	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4.587.748,91	1.198.010,91	565.050,00	869.250,00	566.250,00	196.438,00	196.438,00	566.250,00	60.250,00	60.250,00	566.250,00	
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS	1.063.619,46	370.669,46	79.135,25	353.095,00	79.135,25	17.222,50	17.222,50	76.364,75	11.632,50	11.632,50	76.364,75	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	5.210.259,31	2.141.142,31	258.525,00	1.908.243,00	258.625,00	126.974,00	126.974,00	258.375,00	-	-	258.375,00	
11.01	CASA CIVIL	1.881.590,00	478.967,00	259.790,00	327.510,00	259.790,00	17.978,00	17.978,00	259.790,00	17.975,00	17.975,00	259.790,00	
11.02	CASA MILITAR	682.462,00	59.905,00	146.566,25	41.486,00	142.028,25	4.210,00	4.210,00	142.028,25	4.210,00	4.210,00	142.028,25	
11.03	AUDITORIA GERAL DO ESTADO	232.931,00	108.011,34	11.618,50	79.231,66	11.618,50	-	-	11.225,50	-	-	11.225,50	
11.04	VICE-GOVERNADORIA	89.888,00	46.990,80	5.243,25	19.641,20	5.243,25	1.750,00	1.750,00	4.634,75	1.750,00	1.750,00	4.634,75	
12.01	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	333.246,00	207.039,00	23.203,00	58.774,00	13.423,00	2.000,00	2.000,00	13.403,50	2.000,00	2.000,00	13.403,50	
13.01	SEPLAN	3.542.954,00	942.066,00	573.060,00	307.174,00	572.948,00	3.750,00	3.750,00	570.103,00	3.750,00	3.750,00	570.103,00	
14.01	SEFAZ	3.530.867,00	1.225.972,00	562.803,00	45.100,00	562.803,00	5.250,00	5.250,00	561.844,50	5.250,00	5.250,00	561.844,50	
15.01	SEAD	10.430.733,00	4.267.492,81	123.010,75	2.703.759,92	123.010,75	1.484.269,14	1.484.269,14	122.460,25	1.484.269,13	1.484.269,13	122.460,25	
16.01	SEBUC	35.771.625,00	23.408.178,00	2.322.933,25	3.053.204,00	2.322.933,25	16.750,00	16.750,00	2.321.188,25	5.250,00	5.250,00	2.321.188,25	
17.01	SESAU	8.952.374,00	6.624.763,00	276.075,75	1.217.718,00	276.075,75	5.298,00	5.298,00	275.596,75	1.250,00	1.250,00	275.596,75	
17.02	HOSPITAL DE BASE	3.735.554,00	1.490.119,89	12.711,50	912.890,11	332.711,50	1.250,00	1.250,00	332.310,50	1.250,00	1.250,00	332.310,50	
18.01	SETRAPS	1.592.983,00	817.732,00	144.373,00	182.647,00	144.572,00	7.750,00	7.750,00	143.372,00	7.750,00	7.750,00	143.372,00	
19.01	SEAGRI	2.476.857,00	1.296.175,60	197.945,00	385.401,40	197.445,00	3.000,00	3.000,00	196.945,00	3.000,00	3.000,00	196.945,00	
20.01	SEOSP.	1.503.606,00	482.129,18	237.386,00	26.634,28	237.386,00	23.339,28	23.339,28	237.386,00	21.959,26	21.959,26	237.386,00	
21.01	SECT	858.109,00	461.253,69	39.679,00	143.422,11	38.356,00	96.545,21	96.545,21	38.230,00	3.648,99	3.648,99	37.974,00	
22.01	SIC	900.000,00	253.971,00	99.571,00	184.366,00	99.571,00	63.179,00	63.179,00	99.571,00	200,00	200,00	99.571,00	
23.01	SSP	6.985.188,00	4.775.184,00	150.378,75	1.588.077,00	150.378,75	17.600,00	17.600,00	150.373,75	2.812,00	2.812,00	150.373,75	
23.02	POLICIA MILITAR	8.014.653,00	3.897.760,66	157.492,50	1.753.618,34	157.492,50	988.181,00	988.181,00	157.492,50	745.123,00	745.123,00	157.492,50	
24.01	SEIJS	1.018.656,00	356.181,00	155.224,75	32.111,00	155.224,75	5.750,00	5.750,00	154.207,25	5.750,00	5.750,00	154.207,25	
25.01	MINISTÉRIO PÚBLICO	3.143.919,34	1.596.210,00	148.916,84	380.420,00	149.997,00	323.290,00	323.290,00	149.996,00	245.080,00	245.080,00	150.009,50	
26.01	SEMARO	303.928,00	140.678,00	31.130,00	32.802,00	31.130,00	3.275,00	3.275,00	30.831,50	3.250,00	3.250,00	30.831,50	
27.01	ENCARGOS GERAIS/SEFAZ	16.074.201,92	-	7.168.870,92	-	3.938.210,00	-	-	2.615.100,00	-	-	2.352.021,00	
27.02	ENCARGOS GERAIS/SEPLAN	4.961.288,00	-	2.065.971,75	-	1.234.278,75	-	-	933.103,25	-	-	727.934,25	
28.01	SEAM	1.100.000,00	65.615,00	232.500,00	50.075,00	232.500,00	30.075,00	30.075,00	232.500,00	24.235,00	24.235,00	232.500,00	
29.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-	25.000,00	-	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-	25.000,00	
T O T A L		129.079.240,94	56.712.217,65	16.394.165,01	16.655.651,02	12.318.137,25	3.445.124,13	3.445.124,13	10.680.888,25	2.661.644,88	2.661.644,88	10.211.412,75	

Secretaria de Estado de Planejamento e Coord. Geral  
 Cláudio Gilio